



GABINETE DO PREFEITO

R
24 e 240.
8.

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.089, DE 14 DE ABRIL DE 1.970.

AUTORIZA EXTENSÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS EM LOTEAMENTOS AINDA NÃO DOTADOS DESSES MELHORAMENTOS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigüi autorizada a executar, por administração direta, os serviços de extensão das redes de abastecimento de água e coletora de esgotos no Jardim Morumbi e no loteamento onde será construído o núcleo de casas populares através da COHAB - BAURUR.

ARTIGO 2º -- Referidos serviços correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios, de acordo com o Plano Sintético de Aplicação disciplinado através da Resolução nº 79/69, do Tribunal de Contas da União.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quatorze de abril de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)

Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos quatorze de abril de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Imgard A.P. Stühr Coradazzi
(IMGARD A.P. STÜHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente